



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PL: 107/14
FL: 97

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 107/2014 RELATÓRIO

De autoria do **Executivo Municipal**, o presente substitutivo altera as leis nºs 11.980, de 26 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual - PPA 2014-2017, 11.885, de 25 de julho de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nº 11.985/2013 - Lei Orçamentária Anual – LOA.

Em sua Mensagem (Of. Nº 584/2014-GAB), o Prefeito relata o que segue:

“Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa Legislativa o apenso Substitutivo, através do qual o Executivo realizou a inclusão de alterações para adequações dos Instrumentos de Planejamento. As inclusões das alterações propostas nesse substitutivo têm como objetivo a economicidade processual, pois faz referência a mesma matéria a ser apreciada no Projeto de Lei 107/2014, que já tramita nesta Casa de Leis. Ressalta-se que o conteúdo original do Projeto de Lei 107/2014, não será alterado por este substitutivo, sendo apenas inseridas as alterações nos Instrumentos de Planejamento, conforme abaixo especificado:

➤ **Inclusões no Projeto de Lei 107/2014**

Programa: 0009 - Apoiando a Gestão Pública

➤ **Alterar as ações / metas**

Exercício de 2014

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
340	Adquirir equipamentos de processamento de dados	Unidade	37	90.000,00	47	128.000,00
Total				90.000,00		128.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres) e Vinculados						
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Projeto: 08.010.04.122.0009.1.016 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Gestão Pública						

A alteração da ação / meta “Adquirir equipamentos de processamento de dados” visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública - Diretoria de Gestão de Bens Municipais para aquisição de 10 computadores, assim como readequar os valores para a aquisição dos equipamentos a serem adquiridos previstos à época da elaboração do

PPA. Para esta alteração foram utilizados os valores previstos na Ata de Registro de Preço em vigência.

Para suprir tal necessidade, serão utilizados recursos advindos de *Superávit* Financeiro da Fonte de Recursos 501 - Receitas de Aliações de Ativos apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2013. Este *Superávit* Financeiro é resultante de leilão realizado em outubro de 2013.

Portanto, as inclusões e alterações das ações / metas somam R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), e para que sejam realizadas serão utilizados recursos provenientes de *Superávit* Financeiro.

Programa: 0010 - Servidores em Ação

➤ Alterar as ações / metas

Exercício de 2014

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
377	Adquirir aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar.	Unidade	0	0,00	8	8.000,00
Total				0,00		8.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Vinculados						
Função: 04 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Projeto: 09.010.04.122.0010.1.025 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Recursos Humanos						

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SMRH foi criada pela Lei nº 11.973, de 18 de dezembro de 2013, e entre as atribuições da Secretaria, previstas no Decreto nº 720, de 27 de maio de 2014, está a promoção e preservação da saúde do servidor e servidora da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Ocorre que a Diretoria de Saúde Ocupacional, órgão da SMRH, precisa ser provida de instrumental básico para o cumprimento das normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e para realização da rotina básica de avaliação das condições de trabalho.

No que pese a solicitação à Autarquia Municipal de Saúde para a compra dos equipamentos com a finalidade de desempenhar as atividades de promoção e preservação da saúde do servidor e servidora, esta se manifestou impossibilitada de atender ao pedido, conforme Portaria nº 204/2007 do Ministério da Saúde, restando a SMRH realizar esta aquisição.

Na elaboração da Lei nº 11.980/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014 - 2017 foram realizadas as previsões de metas para a ação 377 a serem realizadas nos exercícios de 2016 e 2017. No entanto, será possível sua realização no Exercício de 2014 em decorrência de *Superávit* Financeiro da Fonte de Recursos 501 - Receitas de Alienações de Ativos.”

Foi anexado ao substitutivo a Orientação nº 1033/2014 da Gerência de Assuntos Legislativos e Normativos da PGM.

É o relatório.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Conforme previsto no art. 67, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

No que se refere à competência legiferante do Município, o presente projeto acha-se amparado pelos artigos 5º, I, da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

A competência para iniciar o processo legislativo em matéria orçamentária é *privativa* do Prefeito Municipal, nos termos do art. 29, IV, da nossa LOM,

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência legiferante do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Assessoria nada tem a opor ao prosseguimento da tramitação do presente substitutivo por esta Casa. Ressaltamos que as questões econômicas, financeiras e orçamentárias, bem como as relativas à LRF deverão ser analisadas pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Caberá ainda à Comissão de Finanças e Orçamento a análise do aspecto técnico redacional da proposta.

Alertamos aos senhores vereadores para que atentem para os cancelamentos propostos.


Marli Melo de Paiva
OAB/PR nº 21.400

Londrina, 21 de julho de 2014.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DA COMISSÃO

Substitutivo ° 1 ao Projeto de Lei nº 107/2014

Corroboramos com o parecer técnico exarado pela Assessoria Jurídica e nos manifestamos favoráveis à tramitação do projeto.

SALA DAS SESSÕES, 22 de julho de 2014.

A COMISSÃO:

Péricles Deliberador
Presidente/Relator

José Roque Neto
Vice Presidente

Roberto Fú
Membro